

Quinta-feira • 03 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2319

# **SUMÁRIO**



	ABINETE DO PREFEITO	
P	ATOS OFICIAIS	
	DECRETO (Nº 5.189/2022)	2
	DECRETO (Nº 5.190/2022)	5
	DECRETO (Nº 5.191/2022)	8
	DECRETO (Nº 5.192/2022)	9
	PORTARIA (Nº 1075/2022)	
	PORTARIA (Nº 1080/2022)	11
	PORTARIA (Nº 1081/2022)	12
	PORTARIA (Nº 1082/2022)	13
L	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	EXTRATO (CONTRATO № 349/2022)	14
	EXTRATO (CONTRATO № 350/2022)	
	RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2022)	
	RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2022)	
	TERMO ADITIVO (CONTRATO NO 100/0001)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

#### ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

# CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 5.189/2022)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### DECRETO Nº 5.189/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de professor, nos termos da Lei Municipal nº 790/2009 e de outros procedimentos administrativos referentes ao assunto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Artigo 40-A da Lei nº 790/2009 acrescentado pela Lei nº 882/2012;

Considerando a terceira etapa da análise de alteração de carga horária pela Secretaria de Educação, de Santa Maria da Vitória, no qual compreende o julgamento dos requerimentos de professores admitidos através de concurso público, que exercem carga horária de 40 horas, em forma de desdobramento;

Considerando os termos do Decreto nº 2.942/2016 que estabeleceu critérios /requisitos para fins de seleção de professores com o intuito de alterar o regime de trabalho;

Considerando a abertura de processos administrativo e a constatação da existência de vagas reais de professor na rede de ensino público municipal;

Considerando os termos do Edital de Convocação 02/2022, devidamente publicado em 20 de setembro de 2022, nos termos § 2º do Artigo 40-A da Lei nº 790/2009; e

Considerando as manifestações positivas dos professores no sentido de alteração da carga horária e o julgamento proferido pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Educação no qual atestaram que os professores abrangidos por este Decreto, exercem a função de professor com carga horária de 40 horas.

**DECRETA:** 

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000 Telefone: 77 3483-8907 CNPJ n°13.912.506/0001-19

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de professor, que a partir do ano letivo de 2012 exercem carga horária de 40 horas em desdobramento, nos termos da Lei Municipal nº 790/2009 e dos procedimentos administrativos referendados, denominados abaixo:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRICULA
ADELAIDE LEÃO FILHA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	229/01
EVA MESQUITA DE ARRUDA MARQUES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ II	498/01
EVANI CARVALHO NASCIMENTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBERTO BORGES	295/01
GLAÚCIA SILVA SANTANA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSAPAHT MARINHO	2217/01
JULINDA FREIRÉ DE MELO DIAMANTINO	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	493/01
LÍVIA DE ALMEIDA NOVAES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSAPAHT MARINHO	409/01
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	360/01
TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JULIO FRANCISCO DOS SANTOS	374/01
VALDENICE SILVA SANTANA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	928/01
ZENILDA MOREIRA BEDA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	2879/01
ZILDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ÁLVARES BRANDÃO	364/01

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000 Telefone: 77 3483-8907

CNPJ n°13.912.506/0001-19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA,03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal

#### **DECRETO (Nº 5.190/2022)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



DECRETO № 5.190/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria SUS no município de Santa Maria da Vitória-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 7°, inciso VIII, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como uma das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade, e com vistas à promoção da cidadania, como disposto no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 10 de dezembro de 2003 que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria SUS municipal, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios dos cidadãos relativos à prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Fica a Ouvidoria SUS municipal subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria SUS municipal:

 I – Designar os setores que deverão compor sua sub-rede, para os quais as demandas serão encaminhadas;

II — Receber as manifestações dos cidadãos, analisá-las e encaminhá-las à sub-rede, na busca de soluções com garantia de resposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA **ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



III - Divulgar relatórios gerenciais;

IV — Participar de reuniões de colegiado e demais instâncias colegiadas para troca de informações gerenciais que irão promover o fortalecimento das atividades da Ouvidoria, com consequente fortalecimento da gestão e controle social;

Art. 4º - O Ouvidor exercerá suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos.

#### Art. 5º - O Ouvidor deverá:

I - receber, avaliar e encaminhar as sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios, referentes a procedimentos e ações de agentes, diretamente ligados ou subordinados aos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

II - acompanhar as providências adotadas pelos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

III – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IV - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento ao Secretário de Saúde;

V – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços pelo sistema único de saúde na rede municipal.

Parágrafo único. As sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios encaminhados diretamente aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser tratadas pelos mesmos (órgãos e entidades vinculadas)

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000 Telefone: 77 3483-8907

CNPJ n°13.912.506/0001-19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1

sem interferência do Ouvidor, exceto quando explicitamente solicitado por uma das partes.

Art. 6º - A Ouvidoria SUS municipal deverá cooperar com as Ouvidorias do Governo Federal, bem como as de Estados, Municípios, Distrito Federal e privadas, visando salvaguardar os direitos e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 7º - O Ouvidor deve guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA,01 de novembro de 2022,

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

#### **DECRETO (Nº 5.191/2022)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



DECRETO № 5.191/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a pedido do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ROSI JOAQUIM DE SOUZA.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### **DECRETO (Nº 5.192/2022)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1

DECRETO Nº 5.192/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação interinamente do Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n°1022/2015 e alterações posteriores.

#### DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o Sr. EDER TONY NUNES GRIPP, inscrito no CPF sob n. 723.843.957-34, para exercer interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA (Nº 1075/2022)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### PORTARIA Nº 1075/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede auxilio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional n°.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2°, **§2°** da Lei Municipal n° 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-matemidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º — Concede auxílio-doença a servidora FERNANDA OLIVEIRA NUNES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 1022/02, 22 (vinte e dois) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 08/08/2022 a 29/08/2022.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/08/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP Secretário Municipal de Administração Decreto n. 4.396/2021

#### PORTARIA (Nº 1080/2022)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### PORTARIA Nº 1080/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. VALDEY PERE!RA COSTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função COZINHEIRA, cadastro nº.4369/01, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de 01/11/2022 a 29/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória-BA, em 01 de novembro de 2022.

EDER TONY NUNES CRIPP Secretário Municipal de Administração Decreto n 4.39 2021

#### PORTARIA (Nº 1081/2022)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PORTARIA Nº 1081/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. CLAUDINÉIA DE SEVILHA SANTANA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de ZELADORA, cadastro nº.4599/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória - BA, em 03 de novembro de 2022.

Secretário Municipal de Administração
Decreto a 4 306/2021

#### PORTARIA (Nº 1082/2022)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### PORTARIA Nº 1082/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional n°.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2°, **§2°** da Lei Municipal n° 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora LUSIA SOUSA DE OLIVEIRA LEÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 331/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 19/10/2022 a 16/01/2023.

- § 1º—Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 17 de janeiro de 2023.
- § 2º- Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.
- § 3º- Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2022

EDER TONY NUNES CRIPP Secretário Municipal de Administração Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000 Telefone: 77 3483-8907 CNPJ n°13.912.506/0001-19

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

## **CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO (CONTRATO Nº 349/2022)



#### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000 CNPJ  $n^{o}$ . 13.912.506/0001-19

#### **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2022 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37;CONTRATADA: HERBERT SALGADO DE QUEIROZ ME CNPJ: 36.144.224/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ BORBA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO - VALOR GLOBAL RS: 49.150,00 [ QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/E Iemento de Despesa; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso:; / FONTES:[ 610200 ] - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 25/10/22 A 24/12/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 25/10/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

#### EXTRATO (CONTRATO № 350/2022)



#### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000 CNPJ  $n^{o}$ . 13.912.506/0001-19

#### **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: JOAO EMILIO DOURADO NUNES NETO 07490794528 ME CNPJ: 46.193.246/0001-28; OBIETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL RS: 45.000,00 [ QUARENTA E CINCO MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.05 \*ESCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ ATIVIDADE: 2.003- POESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 10.10 \*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE: 2.011- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE: 16.19 \*SECRETARIA DE CULTURA. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.020- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 08.08 \*SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 08.08 \*FUNDO MUNICÍPIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BSÁCIA SOCIAL. SPRICAJOS POR MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASÍSCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.038- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASÍSCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASÍSCIAL POBRE 2.037- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.038- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO DO SOCIAL SPRICAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.036- MANUTENÇÃO

# RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 047/2022)



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ. 13.912.506/0001-19 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

**Dispensa nº 047/2022. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do Hospital Municipal Dr. José Borba, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **HERBERT SALGADO DE QUEIROZ 08233652555**, CNPJ: 36.144.224/0001-14, no valor total de R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil cento e cinquenta reais) Base Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21. Vigência do contrato: de 25/10/2022 a 24/12/2022. Santa Maria da Vitória, 25/10/2022. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

# RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2022)



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ. 13.912.506/0001-19 ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

**Dispensa nº 048/2022. Objeto:** Locação de equipamentos eletrônicos para os eventos das Secretarias do Município, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA.** Contratado: **JOÃO EMÍLIO DOURADO NUNES NETO 07490794528**, CNPJ: 46.193.246/0001-28, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Base Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21. Vigência do contrato: de 01/11/2022 a 31/12/2022. Santa Maria da Vitória, 01/11/2022. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

### TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 109/2021)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000 CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 109/2021, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e o Senhor IGOR LIMA DE QUEIROZ Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 027.657.975-52, objetivando a SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DESENVOLVIDO EM EXCEL VBA (VISUAL BASIC FOR APPLICATIONS) + PLANILHA ELETRÔNICA PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA Houve um acréscimo de 6,25% do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 825,00 [ OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS ], conforme 1º TERMO DE ADITIVO. OS demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 24/10/22. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO